



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 10/03/1998
CNPJ Nº 02.965.597/0001-34

Acúmulo de funções e dá outras providências.

Portaria 10/2010

O Presidente da Federação de Orientação do Estado do Rio de Janeiro (FORJ), no uso da competência que lhe confere o Art. 37 do Estatuto desta Federação,

Considerando o Parecer nº 001/2010, do Diretor Jurídico da FORJ, e

Considerando o Art. 90 da Lei 9.615, de 24 de Março de 1998 (Lei Pelé), resolve:

Art. 1º – Estabelecer que os atletas que exerçam atividades de administradores ou membros de conselho fiscal em entidades de prática esportiva (Clubes), concomitante com exercício de cargo ou função na entidade regional de administração esportiva (FORJ), manifestem seus desejos em continuar desempenhando os seus cargos:

- a) Na FORJ, em detrimento do cargo ou função no clube; ou
- b) No Clube, em detrimento do cargo ou função na FORJ.

Art. 2º - Considera-se “administrador” de entidade de prática desportiva, a pessoa que exerça cargo de Presidência ou Vice-Presidência nos seus respectivos clubes.

Art. 3º – Considera-se como cargo ou função na FORJ, as funções de administração exercidas em qualquer uma de suas instâncias administrativas, podendo ser:

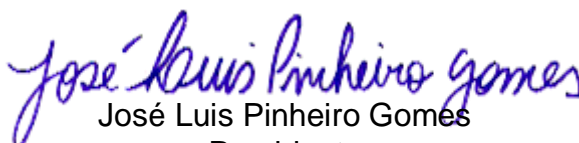
- a) Poderes da FORJ (Presidência, Diretoria, Tribunal de Justiça Desportiva, Comissão Disciplinar, Conselho Fiscal e Comissão de Ética; em qualquer cargo); ou
- b) Quadros de Especialistas da FORJ (Árbitros, Mapeadores, Técnicos e Traçadores de Percursos; nos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário.)

Art. 4º – A opção deverá ser enviada pelo próprio atleta abrangido por esta Portaria, para o e-mail presidente@forj.org.br até o dia 26/11/2010.

Art. 5º – Revogar a Portaria nº 09/2010, da FORJ.

Art. 6º – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Rio de Janeiro - RJ, em 20 de novembro de 2010.


José Luis Pinheiro Gomes
Presidente